



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Deliberação do Parlamento Nacional N.º 1/VI

Constituição de Uma Comissão Eventual de Verificação de Poderes dos Deputados Eleitos 1

DELIBERAÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 1/VI

CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO EVENTUAL DE VERIFICAÇÃO DE PODERES DOS DEPUTADOS ELEITOS

- I. O Estatuto dos Deputados aprovado pela Lei n.º 5/2004, de 5 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2017, de 26 de abril, e pela Lei n.º 4/2023, 25 de janeiro, determina, no artigo 3.º, a criação de uma comissão parlamentar com a finalidade específica de verificar os poderes dos Deputados eleitos que iniciam o novo mandato.
- II. No mesmo sentido dispõe o artigo 42.º do Regimento do Parlamento Nacional, nos termos do qual os poderes dos Deputados são verificados pelo Parlamento Nacional através de comissão parlamentar expressamente criada para o efeito através de deliberação.
- III. A natureza regimental dessa comissão é, por seu turno, a de comissão eventual, já que se destina a um fim determinado, conforme determinam os artigos 26.º e 36.º do Regimento.
- IV. Nestes termos, os Deputados eleitos na VI Legislatura do Parlamento Nacional da República Democrática de Timor-Leste, deliberam constituir uma Comissão Eventual de Verificação de Poderes dos Deputados Eleitos constantes do Acórdão do Tribunal de Recurso n.º 0023/23 TRDIL que proclamou o resultado das eleições para o Parlamento Nacional de 21 de maio de 2023, publicado no Jornal da

República, I Série, n.º 20E, de 6 de junho de 2023, a qual se manterá em funções até que se constitua a comissão especializada permanente competente em razão desta matéria.

- V. A Comissão de Verificação de Poderes dos Deputados Eleitos, doravante designada por Comissão, é formada pelos seguintes Deputados:

Congresso Nacional para a Reconstrução de Timor-Leste (CNRT):

- Patrocino Fernandes dos Reis
- Óscar de Araújo
- Gabriel Soares
- Maria Terezinha da Silva Viegas
- Virgínia Ana Belo
- Cedelízia Faria dos Santos

Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente (FRETILIN):

- Joaquim dos Santos “Boraluli”
- Maria Angélica Rangel da Cruz dos Reis
- Lídia Norberta dos Santos Martins
- Abílio Quintão Pinto

Partido Democrático (PD):

- Sancha Margarida Tilman

Kmanek Haburas Unidade Nasional Timor-Oan (KHUNTO)

- António Verdial de Sousa

Partido da Libertação Popular (PLP)

- Maria Angelina Lopes Sarmento

VI. Compete à Comissão eleger a respetiva Mesa e designar um relator.

VII. É objeto da Comissão o apuramento da lista dos candidatos eleitos, organizada por partidos, segundo a representatividade decrescente dos mesmos, e por ordem alfabética, atribuindo a cada Deputado um número de ordem geral.

VIII. Os elementos referidos e os demais que se mostrem relevantes constarão de relatório e parecer da Comissão.

IX. A Comissão deve ainda submeter à apreciação e votação do Plenário o relatório parecer referido no ponto anterior, contendo a declaração de verificação de poderes, proceder às pertinentes substituições dos Deputados que tenham renunciado ao respetivo mandato ou que exerçam cargos que determinem a suspensão do mesmo, bem como dos demais que a hajam requerido, pelos candidatos não eleitos que lhes seguem na ordem de precedência na lista do respetivo partido.

X. O relatório concluirá por um parecer formal, a submeter à votação do Plenário.

Aprovada em 22 de junho de 2023.

O Presidente do Parlamento Nacional cessante

Aniceto Longinhos Guterres Lopes.